



LEI Nº 1450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Republicado por incorreção no D.O.E. Nº 12.108,
Em 10/12/2009, Pág. 26

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
CONTRATOS DE COMODATOS DE IMOVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONCEDIDOS
PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS, Prefeita Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de reintegrar os imóveis de propriedade do Município ao Patrimônio Público.

CONSIDERANDO que os referidos imóveis devem atender aos interesses coletivos, devendo prevalecer o interesse público em relação ao interesse privado.

Art.1º Ficam canceladas as autorizações de comodato de prédios públicos, concedidos para fins de exploração comercial.

Art.2º Os ocupantes dos imóveis na condição descrita no artigo anterior, terão o prazo de 05 (cinco) meses para desocupar os referidos imóveis.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 790 e 791/2000, de 18 de outubro de 2000.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2009.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL